



Quinta-feira, 18 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 91/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023

Promove a REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL dos imóveis constantes das datas de terras nºs 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 da Quadra 01 do Bairro Jardim Social, matriculado no Serviço de Registro de Imóveis sob nº 7.944 e da outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município de Altônia outorgou Escritura Pública de Doação com o Clube dos Professores de Altônia, mediante autorização da Lei Municipal nº 158/96 de 11 de outubro de 1996, correspondente às datas de terras nºs 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 da Quadra 01 do Bairro Jardim Social;

Considerando que a referida doação se consumou sob cláusula de reversão, e não adimplidas as condições constantes do Artigo 3º da Lei Municipal nº 158/96 de 11/10/1996; e

Considerando a Ata Notarial emitida pelo Serviço Notarial e Serviço Registral de Protesto do Distrito da Sede da Comarca de Altônia, datada de 05 de abril de 2023 registrada no Livro 0362-N, Folhas 173 à 178;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a Reversão ao patrimônio Público Municipal dos imóveis constantes das datas de terras nºs 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 da Quadra 01 do Bairro Jardim Social, neste Município e Comarca, matriculado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia sob nº 7.944.

Art. 2º Fica a presente Reversão, efetuada na forma preconizada pela Lei Municipal nº 158/96 de 11/10/1996, operando-se a reversão do imóvel, acessões e benfeitorias em favor do Patrimônio Público Municipal, imediatamente, não gerando ao Clube dos Professores, o direito de pleitear em juízo ou fora dele, reclamações ou indenizações a qualquer título.

Art. 3º Fica a Secretaria de Administração do Município, autorizada a proceder todos os atos para fins de proceder a regularização deste ato, junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 103/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

Altera e dá nova redação ao Artigo 1º do Decreto nº 65/2023 de 22 de março de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município:

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, conforme o que preceitua a Súmula 473 do STF;

Considerando o contido no Artigo nº 230 da Lei nº 097/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a necessidade de prazo para diligências a serem procedidas pelas Comissões;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado e com nova redação o Artigo 1º do Decreto nº 65/2023 de 22 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido o prazo, inicial, de 90 (noventa) dias, a contar de 24 de fevereiro de 2023, para a conclusão dos trabalhos das Comissões constituídas pelas Portarias números, 21 e 30/2023 de 22 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2023

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 48/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 18 de maio de 2023

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e **ALANA PIVETTA LTDA**. Inscrição no CNPJ sob nº. 45.453.210/0001-73, com sede na cidade de PALOTINA, neste ato representada pelo Sr.(a), **ALANA PIVETTA**, portador do CPF: 092.161.139-01 residente na cidade de PALOTINA Estado do PR, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 003/2023,

Termo de Inexigibilidade nº 005/2023, Processo nº 021/2023, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 - PLANTÕES.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1	32	UN	Plantões médico de urgência e emergência de 12 hs	1.700,00

FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,

O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2024**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais) **ANO**, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

06002.1030100062.034001.3.3.90.39.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia – Paraná em 18 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2.023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, a Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 003/2023 atendendo um pedido formal da CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023- plantões, no valor de **R\$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

Figura como contratado a Empresa: **ALANA PIVETTA LTDA**. Inscrição no CNPJ sob nº. 45.453.210/0001-73, com sede na cidade de PALOTINA, neste ato representada pelo Sr. (a), **ALANA PIVETTA**, portador do CPF: 092.161.139-01 residente na cidade de PALOTINA Estado do PR.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 06.002.10.0006.03.01.034.3390.39 – Serviços Médicos.

Altônia, 18 de maio de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela **DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de microcomputador para atender demanda da Central de Monitoramento da Base da Guarda Civil Municipal**, no valor de **R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais)**. Com a empresa: **PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 01.691.599/0001-10, com sede a Praça Carlos Gomes – Centro - CEP: 87.500-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Segurança Pública – 07.003.061810008.2.074.4490.52 – Equipamento e Material Permanente – 2478.

Altônia, 18 de maio de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal